

ABREDIF

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E DIRETORES DO SETOR FUNERÁRIO

PROTOCOLO NACIONAL DO SETOR FUNERÁRIO

ATUALIZADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PROTOCOLO BRASILEIRO PARA O SETOR FUNERÁRIO FOI REVISADO COM BASE NA ATUALIZAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 07/2020 (atualizada em 05/08/2020) e COMUNICADO DVST/SVS 09/2020 DE 12/09/2020 (SP).

O MANEJO DE CORPOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID 19 DEVERÁ CONSIDERAR O PERÍODO DE INFECTIVIDADE PARA ESTABELECE O PROTOCOLO ADEQUADO A SER SEGUIDO.

ÓBITOS DURANTE O PERÍODO DE INFECTIVIDADE:

A PREPARAÇÃO DOS CORPOS DE SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 QUE TENHA OCORRIDO DURANTE O PERÍODO DE INFECTIVIDADE

Para óbitos ocorridos antes de 10 dias, após confirmação da covid-19 pelo teste RT-PCR em tempo real. Quando o paciente for assintomático não gravemente imunossuprimido OU de paciente com quadro leve a moderado não gravemente imunossuprimido.

Para óbitos ocorridos antes de 20 dias após a confirmação da Covid-19 pelo teste RT-PCR em tempo real. Quando o paciente tiver apresentado quadro grave/crítico e gravemente imunossuprimido OU paciente assintomático e gravemente imunossuprimido.

Para óbitos ocorridos enquanto houver suspeita de covid-19, comprovada por diagnóstico médico, mas sem resultado do teste RT-PCR.

DEVEM OBSERVAR O PROTOCOLO VERMELHO:

V1- Com a preparação do corpo no local de ocorrência do óbito, seja ele, no ambiente hospitalar, domicílio ou em instituições.

V2- Com a remoção das vestes hospitalares, cateteres de infusão venosa e cânulas; e vestimenta do corpo.

V3- Com a higienização e bloqueio dos orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

V4- Limpeza das secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

V5- Bloqueio dos orifícios naturais para evitar extravasamento de fluidos corporais;

V6- Não deve ser utilizado qualquer método que possa gerar respingos ou aerossóis, como ar comprimido ou água sob pressão.

V7- O corpo deve ser acondicionado em invólucro impermeável próprio, de acordo com a política nacional de resíduos, com zíper e lacre, devendo ser limpo e higienizado com desinfetante hospitalar ou substância à base de álcool (álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante aprovado pela Anvisa).

V8- O corpo deve ser identificado e no invólucro externo de transporte deve constar "Agente Biológico Classe de Risco 3".

V9- O corpo deve ser acondicionado na urna funerária imediatamente e esta imediatamente lacrada.

V10- Não deve ser realizado qualquer procedimento de conservação do corpo por intermédio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento.

V11- Apenas um número mínimo de funcionários deve estar envolvido na manipulação do corpo

V12- No Estado de São Paulo o traslado intermunicipal, somente poderá ser realizado se o tempo entre o óbito e a inumação não ultrapassar 24 horas, devendo a embalagem do corpo ter três camadas:

- 1ª: em lençóis;

- 2ª: em saco impermeável próprio para impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos;

- 3ª: em um segundo saco (externo), que deve ser limpo e higienizado com desinfetante hospitalar ou substância à base de álcool (álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante aprovado pela Anvisa).

ÓBITOS OCORRIDOS APÓS O PERÍODO DE INFECTIVIDADE:

Óbitos após 10 dias da confirmação da Covid-19 pelo teste RT-PCR em tempo real, nos casos de paciente assintomático não gravemente imunossuprimido OU de paciente com quadro leve a moderado não gravemente imunossuprimido.

Óbitos após 20 dias da confirmação da Covid-19 pelo teste RT-PCR em tempo real, de paciente assintomático e gravemente imunossuprimido OU de paciente com quadro grave/crítico e gravemente imunossuprimido

PREPARAÇÃO DO CORPO DEVE OBSERVAR O PROTOCOLO LARANJA

L1- Não é necessário o acondicionamento em saco impermeável ou urna lacrada, devendo o corpo ser entregue pelo hospital ao Serviço Funerário já higienizado e tamponado.

L2- Pode ser realizado procedimento de conservação do corpo, desde que observados todos os padrões estabelecidos de controle para segurança dos empregados no manejo do corpo como do ar ambiente.

L3- Nas situações de óbitos por outras causas, não relacionadas à Covid-19, deve ser seguido os procedimentos padrão, exceto em relação ao velório, devendo ser observado o disposto no item abaixo.

Em qualquer situação (TODOS OS ÓBITOS) devem ser observadas as seguintes medidas durante o estado de pandemia.

A limpeza e desinfecção de artigos e superfícies devem seguir as recomendações dos fabricantes, de acordo com os procedimentos operacionais padrão, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados e com produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A higienização das mãos deve ser realizada antes e após o preparo do corpo.

Todos os profissionais devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente:

- Os EPI devem ser usados tão somente durante as atividades.
- Os EPI devem ser removidos de forma a evitar a auto contaminação.

- Antes da colocação e após a retirada, os profissionais devem realizar a higienização das mãos.
- Retirar as luvas de procedimento e o avental descartável, higienizar as mãos e, após, remover a máscara.
- As luvas, máscara e avental (se descartável) devem ser descartadas em recipientes exclusivos para resíduos infectantes, nos termos da legislação sanitária.

Não é necessário veículo especial (exclusivo para casos de covid-19) para transporte do corpo, contudo, o traslado somente se dará em carro funerário que deve ser limpo e desinfetado após o transporte.

Os profissionais com as situações clínicas consideradas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, quais sejam:

cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes, não devem executar atividades de manejo de corpos enquadrados no protocolo vermelho.

Para efeito de monitoramento, deve ser registrado nome, CPF, data de nascimento e atividade de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, inclusive os de serviços de limpeza.

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

As famílias deverão ser inquiridas antes de iniciar o atendimento funerário, se fazem parte do grupo de risco e se estiveram em contato nos últimos dias com alguém que tenha contraído o coronavírus;

Deverá ter na sala de contratação, para utilização de todos, álcool em gel e máscaras;

Deverão adentrar a sala de contratação apenas 02 familiares;

O diretor funerário deverá informar a família todos os protocolos de segurança adotados e que deverão ser observados, inclusive os definidos em norma municipal;

O diretor funerário deverá planejar a logística adequada para execução do atendimento funerário, bem como, das homenagens póstumas e sepultamento, de tal forma que cause o menor transtorno emocional possível à família;

HOMENAGENS PÓSTUMAS – MOMENTO DE VELAR

Os velórios não estão proibidos, exceto quando vetados por norma municipal vigente,. Quando realizados, estes devem ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos. Caso a família aceite, informar no obituário da empresa a opção de velório restrito aos familiares.

A realização de velório deverá se dar somente em espaços destinados exclusivamente a este fim.

A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória. Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

Disponibilizar na entrada da sala álcool gel;

SEPULTAMENTO

Ao recepcionar o corpo no cemitério, os sepultadores deverão usar EPIs adequados a cada situação.

Fechamento do lóculo com vedação adequada;

Sepultadores após o ato de sepultar devem lavar as mãos e higienizar com álcool.

CREMAÇÃO

A cremação quando solicitada pela família deverá ocorrer no menor tempo hábil/legal possível, evitando-se manter o corpo por um espaço de tempo prolongado na câmara fria;

Todo material suprimido da urna que não passe pelo processo de cremação deverá ser desinfetado e descartado como lixo hospitalar;

O operador do forno crematório deverá durante o manuseio da urna usar EPI completo;

Esta norma interna do setor funerário brasileiro poderá a qualquer tempo sofrer alterações, seja por força legal ou por novos conhecimentos, que serão prontamente informadas.



Lourival Antonio Panhozzi

Presidente ABREDIF

Pres. ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário
Pres. SEFESP – Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

O COMUNICADO DVST-SVS-09/2020 do centro de vigilância sanitária do Estado de São Paulo foi feito com base na nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 07/2020 da ANVISA, que foi revisto em 05/08/2020 e abordou a real infectividade dos casos de covid-19. Desta forma, considerando a abrangência da ANVISA (todo território nacional), a realidade do momento que estamos vivenciando e a experiência adquirida no 06 meses de convivência com os casos de óbitos ocorridos, a ABREDIF apresenta o protocolo nacional, como referência facultativa a todas as empresas do setor funerário brasileiro, bem como, aos municípios que buscam informações para regulamentarem a atividade.